

LEI Nº 2.986/2019

EMENTA: Obriga o Poder Executivo de Santa Cruz do Capibaribe a encaminhar ao Poder Legislativo Municipal cópias das ATAS de Licitações realizadas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 039/2019, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Antônio Gomes Bezerra Júnior:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Santa Cruz do Capibaribe obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo Municipal cópias das ATAS de Licitações realizadas, independente da sua Modalidade, em no máximo 48 horas após a data da realização do certame.

§ 1º - O encaminhamento descrito no *caput* deste artigo deverá ser feito através de Ofício assinado pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Santa Cruz do Capibaribe.

§ 2º - A obrigatoriedade descrita no *caput* deste artigo estende -se para todos os certames realizados pelas secretarias e órgãos vinculados ao Poder Executivo de Santa Cruz do Capibaribe, mesmo que tenham autonomia financeira.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, sanções previstas na Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário